

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1042/2010 - GSUSAM.

A SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES / SUSAM, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei 8.666 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a empresa CLINIAUDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA é a única prestadora dos serviços e declarar aceitar as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha às fls. 21/23 apresentada pela Comissão Credenciamento;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls 49 a 52.

CONSIDERANDO que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados pelo mercado; CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 051/2010 apresentada pela Gerência de Compras desta Secretaria; CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 10529/2010 - SUSAM, e Processo de Licitação n.º 20058/2010 - CGL;

RESOLVE:

I - TORNAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do Art. 25 caput, da Lei 8.666/93 para contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços na área da Atenção à Saúde Auditiva do Estado do Amazonas.

II - DJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa CLINIAUDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.688.063/0001 pelo valor mensal R\$ 107.750,91 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais e noventa e centavos), no valor global de R\$ 1.293.010,92 (hum milhão duzentos e noventa e três mil dez reais e noventa e dois centavos).

À consideração do Senhor Secretário de Estado da Saúde. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES / SUSAM.

GEILANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva Adjunta do Fundo Estadual de Saúde

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas

Manaus, 10 de setembro de 2010.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

1 35 57

PORTARIA N.º 01114/2010 - GSUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 1º e 2º, II, da Lei n.º 2.607, de 28.06.2000, alterada pela Lei n.º 2.616, de 28.09.2000, modificada pela Lei n.º 2.673, de 27.08.2001, o Artigo 37, IX da Constituição Federal e o parágrafo 1º do Artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital de Abertura de Inscrições N.º 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de fevereiro de 2010, homologado pela Portaria n.º 0469/2010-GSUSAM, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de abril de 2010;

RESOLVE:

ADMITIR sob o regime de Direito Administrativo, nos termos da Lei n.º 2.607, de 28.06.2000, alterada pela Lei n.º 2.616, de 28.09.2000, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os profissionais, abaixo especificados:

Função: Assistente Social

Mária Auxiliadora Queiroz de Mello - a partir de 15/09/2010

Função: Enfermeiro

Ruth Aly Rios Paredes - a partir de 15/09/2010

Função: Agente Administrativo

Marii Paulino Monteiro da Silva - a partir de 20/09/2010

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 20 de setembro de 2010.

WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado de Saúde.

1 35 39

RESENHA N.º 0047/2010 - GSUSAM

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM

OBJETO: Contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime de Direito Administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado abaixo:

Função: Assistente Social

Mária Auxiliadora Queiroz de Mello - a partir de 15/09/2010

Função: Enfermeiro

Ruth Aly Rios Paredes - a partir de 15/09/2010

Função: Agente Administrativo

Marii Paulino Monteiro da Silva - a partir de 20/09/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos dos artigos 1º e 2º, II, da Lei n.º 2.607, de 28.06.2000, alterada pela Lei 2.616, de 28.09.2000, e modificada pela Lei n.º 2.673 de 27.08.01, artigo 37, item IX da Constituição Federal e § 1º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas. DATA DA ASSINATURA: Manaus (AM), 20 de setembro de 2010.

WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado de Saúde.

1 35 39

ÓRGÃO: SEJUS

DATA: 13/9/2010

PORTARIA N.º 001 /2010- CONEN/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CONEN/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 12 de seu Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 044/94/GS/SEJUSC. e publicada no DOE de 22 de março de 1994, resolve:

APROVAR a Resolução n.º 001/CONEN/AM, na forma do anexo a esta resolução, tendo em vista a deliberação do Colegiado do CONEN, em reunião ordinária de 27 de julho de 2010.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 13 de setembro de 2010.Darcy da Mota
Presidente do CONEN/AM

1 35 47

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

PORTARIA /SDS/GS N.º 125/2010

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada n.º 66 de 09 de maio de 2007, reeditada no dia 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Complementar n.º 53, de 05 de junho de 2007, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 062/2007 - SDS que aprova o Roteiro Metodológico para elaboração de Planos de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, bem como as normas da NBR-ISO 9001:2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.009 de 03 julho de 2006, que cria a RDS do JUMA, com uma área aproximada de 589.611,28 hectares, localizada no município de Novo Aripuanã, região sudeste do Estado do Amazonas/AM;

CONSIDERANDO por fim, o que consta do Processo Administrativo n.º 0495/2010 - SDS.

RESOLVE: I - APROVAR O PLANO DE GESTÃO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUMA, localizada no município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.

Espécie: Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Juma.

Objetivo: preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e melhoria dos modos e da qualidade de vida e manejo dos recursos naturais pelas comunidades tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o saber e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por essas populações. Há também para a RDS do Juma 11 (onze) objetivos estratégicos, sendo 03 (três) na perspectiva socioambiental (manter a cobertura vegetal nativa, proteger a fauna silvestre e os recursos pesqueiros, melhorar as condições sociais e econômicas dos moradores da RDS), 4 (quatro) na dos Processos Internos (ampliar a cooperação institucional, melhorar e diversificar

os processos produtivos, melhorar o gerenciamento das organizações comunitárias, aprimorar a proteção da RDS), 2 (dois) na do Aprendizado e Inovação (capacitar a equipe em gestão de UCs, gerenciamento de processos produtivos e etc., capacitar os comunitários em associativismo e cooperativismo, gerenciamento de processos produtivos e etc.) e 02 (dois) na Financeira (incrementar a captação de novos recursos, melhorar a eficiência e a eficácia no uso dos recursos) Missão: Conservar o meio ambiente, promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores agroextrativistas da RDS do Juma, através do uso sustentável dos recursos naturais e da manutenção dos serviços ambientais oferecidos à humanidade. Visão de Futuro: Ser reconhecida como modelo de proteção, de manejo sustentável da floresta e dos sistemas de cultivo e do pagamento por serviços ambientais, valorizando os conhecimentos tradicionais bem como, o desenvolvimento social nas áreas de saúde, educação e geração de renda para os moradores da Reserva. Vigência: 05 (cinco) anos; Estrutura: O Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Juma é dividido em dois volumes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO
3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A RDS DO JUMA
4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES ABIÓTICOS
5. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES BIÓTICOS
6. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO RESIDENTE E DO ENTORNO
7. DIAGNÓSTICO GERENCIAL
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

VOLUME II

10. VISÃO GERAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JUMA
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
14. ANEXOS

II - DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão; III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS. Em Manaus, 22 de setembro de 2010.

Nádia Cristina d'Ávila Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SDS

1 35 45

PORTARIA /SDS/GS N.º 211/2010

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada n.º 66 de 09 de maio de 2007, reeditada no dia 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Complementar n.º 53, de 05 de junho de 2007, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 062/2007 - SDS que aprova o Roteiro Metodológico para elaboração de Planos de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, bem como as normas da NBR-ISO 9001:2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas;

CONSIDERANDO por fim, o que consta do Processo Administrativo n.º 1591/2010 - SDS.

RESOLVE: I - APROVAR O PLANO DE GESTÃO DA RESERVA DO MOSAICO DO APUI, localizado nos municípios de Apuí e Manicoré;

Espécie: Plano de Gestão do Mosaico de Apuí.

Objetivo: Conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na região sudeste do Amazonas, constituindo uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais não sustentáveis. Missão: Ser uma área de gestão integrada de influência regional, que contribui para a conservação do corredor de biodiversidade da Amazônia Meridional formando uma barreira frente ao desmatamento e à expansão das atividades ilegais não sustentáveis. Visão de Futuro do Mosaico: Ser um Mosaico consolidado atendendo às especificidades de cada unidade de conservação, com equipe motivada e infra-estrutura adequada atingindo seu objetivo e gerando renda através do resgate e da viabilização das cadeias extrativistas, do uso racional dos recursos naturais e do pagamento dos serviços e produtos ambientais, tendo melhorado a qualidade de vida dos moradores e usuários, influenciando o modelo de desenvolvimento regional com bases sustentáveis e construindo uma nova identidade territorial. Vigência: 05 (cinco) anos; Estrutura: O Plano de Gestão do Mosaico de Apuí é dividido em dois volumes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO ATUAL DO SISTEMA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO AMAZONAS
3. INFORMAÇÕES GERAIS
4. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS
5. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES INSTITUCIONAIS
7. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA INSTAÇÃO
8. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTOS

VOLUME II

10. OBJETIVOS DE CONSERVAÇÃO E MANEJO